



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Delegado Palumbo
MDB/SP

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
DEPUTADO DELEGADO PALUMBO

Incluir a alínea “m” no inciso II do artigo 61 do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, para prever o uso da inteligência artificial como circunstância agravante, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Esta Lei altera o Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal para incluir a alínea “m”, no inciso II do artigo 61, que irá prever o uso da inteligência artificial como circunstância agravante.

Art.2º O art. 61 do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61
II

m) mediante o uso de inteligência artificial”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DELEGADO PALUMBO
Deputado Federal

Câmara dos Deputados – Anexo III – Gabinete 272 – CEP 70.160-900 – Brasília – DF

Telefone: (61) 3215.2272

E-mail: dep.delegadopalumbo@camara.leg.br

Documento assinado por: Dep. Delegado Palumbo

digital de segurança: 2023-DROL-RINF-ZEKL-SKIF
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Palumbo



Apresentação nº 27/09/2023 19:55:30 49700 - MESA

PL n.4730/2023



CD231462840500

ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Delegado Palumbo
MDB/SP

JUSTIFICATIVA

A evolução tecnológica infelizmente também alcançou a criminalidade e hoje temos novas modalidades de crimes, bem como o aperfeiçoamento de outras práticas delituosas, como por exemplo aquelas que se utilizam da inteligência artificial.

Tem sido muito comum o estelionato cometido através do aplicativo whatsapp e outras redes sociais, onde o criminoso, após clonar o número da vítima, passa-se por ela pedindo dinheiro para a maioria dos contatos salvos ali. E, assim, tendo em vista a expertise desses criminosos, muitas vítimas acabam caindo nesse golpe.

Como muitos passaram a desconfiar dessas mensagens de texto, os criminosos, utilizando-se da inteligência artificial, passaram a gravar áudios e vídeos, com a mesma voz da vítima, tentando passar mais credibilidade ao pedir dinheiro.

Sendo assim, é através da inteligência artificial que muitos crimes estão evoluindo, criando cada vez mais vítimas. Por este motivo, este projeto de lei é extremamente relevante, pois irá caracterizar uma agravante quando o crime for cometido mediante o uso da inteligência artificial.

Cientes da relevância de nossa iniciativa, esperamos contar mais uma vez com o apoio de nossos ilustres Pares para a sua aprovação.

DELEGADO PALUMBO
Deputado Federal

Câmara dos Deputados – Anexo III – Gabinete 272 – CEP 70.160-900 – Brasília – DF

Telefone: (61) 3215.2272

E-mail: dep.delegadopalumbo@camara.leg.br



Documento assinado por: Dep. Delegado Palumbo

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Palumbo

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Palumbo

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Palumbo

PL n.4730/2023



CD231462840500

ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Delegado Palumbo
MDB/SP

Assinatura: 27/09/2023 19:55:30 49900 - MIE/SA

PL n.4730/2023

Câmara dos Deputados – Anexo III – Gabinete 272 – CEP 70.160-900 – Brasília – DF

Telefone: (61) 3215.2272

E-mail: dep.delegadopalumbo@camara.leg.br



Documento assinado por: Dep. Delegado Palumbo

Assinatura digital de segurança: 2023-09-27 19:55:30 49900 - MIE/SA

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Palumbo



CD231462840500

ExEdit